



**PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
nº 14/2024**

PROTOCOLO: 22.219.453-9

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS (SERRA DE MÁRMORE,
DISCOS, FURADEIRA, PARAFUSADEIRA,
ROÇADEIRA, PODADOR, LAVADORA DE ALTA
PRESSÃO, SOPRADOR E MOTOSSERRA) PARA
O PROGRAMA MÃOS AMIGAS, REALIZADO
NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO
PARANÁ.**

CURITIBA

Outubro/2024

Sumário

I - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 14/2024 - PREDUC.....	3
1. OBJETO.....	3
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS	3
3. ACESSO AO SISTEMA LICITACOES-E	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	6
6. PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. SESSÃO PÚBLICA	7
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.....	10
8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.....	10
8.1.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO.....	11
8.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
9. RECURSOS	12
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO	15
13. PENALIDADES	15
14. PROTEÇÃO DE DADOS.....	16
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
16. ANEXOS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	40
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO	42
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR	43
ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.....	44
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	45
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	47
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	59
ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE COMPRA	61

**I - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº
14/2024 - PREDUC**

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até às 09h do dia 12/11/2024 Início da sessão/disputa de lances: 12/11/2024, às 10h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo indicadas neste Edital
---	---

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o programa mãos amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor limite para essa contratação é de R\$ 1.248.941,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo:

Lote nº 01	R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais)
Lote nº 02	R\$ 48.801,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e um reais)
Lote nº 03	R\$ 62.754,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
Lote nº 04	R\$ 239.155,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Lote nº 05	R\$ 261.362,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Lote nº 06	R\$ 206.897,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Lote nº 07	R\$ 157.237,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais)
Lote nº 08	R\$ 218.845,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

- 2.2.** O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário para cada lote, sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3.** A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através da Dotação Orçamentária indicada no momento da efetivação da contratação.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITACOES-E

- 3.1.** O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3.** O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44 do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
- 4.1.1.** Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 4.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto.
 - 4.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
 - 4.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.1.5.** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - 4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.1.8.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 4.1.8.1.** Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
 - 4.1.9.** Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
 - 4.1.9.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - 4.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas dos licitantes, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em igual prazo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4.** As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site do PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 5.5.** Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6.** A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site do PREDUC, bem como, caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, deve formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico digitando sua proposta (preço) diretamente no sistema de licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como, as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital. Somente em caso de ser arrematante, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação via e-mail, conforme o item 8 deste edital.
- 6.2.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após vírgula, por valores fixos, nele embutido os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais cargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 6.2.1.** Em caso de lotes, o valor da proposta deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

- 6.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
 - b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
 - c)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 7.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.4.** O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando àquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:
- 7.4.1.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 7.4.1.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 7.4.1.2.** Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 7.6. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital).
- 7.7. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor global por lote, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
- 7.10.1. O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 7.10.2. Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 7.11. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (ou maior desconto) por lote, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema.
- 7.12. Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado.
- 7.13. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar à Comissão de Licitação a realização da verificação de autenticidade.
- 7.14. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.

- 7.15.** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 7.15.1.** Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados;
- 7.15.2.** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;
- 7.15.3.** As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 7.16.** Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas:
- a)** abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços; e
 - b)** abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.
- 7.16.1.** A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.
- 7.16.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.16.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.16.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.16.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
 - 7.16.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
 - 7.16.2.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
 - 7.16.2.6.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
 - 7.16.2.7.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
 - 7.16.2.8.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 7.17.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados

nos termos do item 7.12 do Edital:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- d) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- e) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.1.3.2.1.** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:
 - a) Balanço social do último exercício social.
 - b) Demonstração de resultados do exercício.

- c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
- e) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).
- f) Os documentos listados no subitem 8.1.3.2.1 deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)

$$IS = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

- h) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- i) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao objeto/lote da contratação, quando qualquer dos índices Solvência e Liquidez Corrente for menor que 1,0 (um inteiro).

8.1.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

- a) Proposta comercial (Anexo II)
- b) Termo de declaração (Anexo III),
- c) Modelo de procuração (Anexo IV),
- d) Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo V), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo

representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função (Anexo V).

- e) Declaração de fornecimento de documentos/informações acerca do catálogo do equipamento, assistência técnica e garantia (Anexo VI).
- f) Declaração de empresa optante pelo Simples (Anexo VII).

8.1.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Demais documentos complementares relacionados no item 9.1.3. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da declaração, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.
- 9.1.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.
- 9.3. Após a publicação do recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item 9.2 implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º, do art. 22, do RLC/PREDUC.

- 9.7.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço por lote, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 10.1.1.** Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
- 10.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 10.1.3.** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitacoes-e, do Banco do Brasil.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O licitante vencedor e os que aderiram ao menor preço serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.
- 11.2.** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PREDUC.
- 11.3.** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o lote do Anexo I. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderirem ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os lances finais apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação de interesse no campo “mensagens” do sistema do Banco do Brasil (licitações-e), em até 15 (quinze) minutos do término da sessão do pregão eletrônico.
- 11.4.** É facultado ao PREDUC, convocar os licitantes remanescentes, em igual prazo e nas mesmas condições de habilitação nos termos do item 8 deste edital, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas.
- 11.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados que aderiram ao menor preço em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 11.15. neste Edital.
- 11.6.** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que aderiu a ata, serão os seguintes:
- 11.6.1.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade

solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação, a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

- 11.6.2.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- 11.6.3.** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- 11.7.** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de contrato ou outro instrumento, conforme previsto no artigo 25, do RCL/PREDUC.
- 11.8.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 11.9.** A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para fornecimento via emissão de ordem de compra.
- 11.10.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar a Ata, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, mediante negociação, respeitados os limites de preços estimados em edital ou revogar a licitação.
- 11.11.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.12.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado, e o licitante vencedor não puder cumprir o compromisso, o PREDUC poderá:
- 11.12.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.12.2.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva/optantes pela adesão, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.13.** Não havendo êxito na negociação, o PREDUC procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.14.** A vigência da Ata de Registro de Preços será limitada a 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme dispõe o artigo 34, do RLC/PREDUC, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 11.15.** A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- 11.15.1. perda do direito à contratação;
- 11.15.2. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital; e
- 11.15.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. Conforme art. 38, do RLC – PREDUC, o FORNECEDOR deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do PREDUC.
- 12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, será formalizado por despacho da Autoridade Competente

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
 - 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
 - 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 13.2. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 13.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 13.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** O **PREDUC** e o **FORNECEDOR** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 14.2.** O **PREDUC** e o **FORNECEDOR** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 14.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do **FORNECEDOR** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 15.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3.** O **PREDUC** se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação antes da assinatura da ata de registro de preços, desde que previamente justificado (art. 45, RLC/PREDUC).
- 15.4.** É facultado ao Pregoeiro e à Comissão de Licitações do **PREDUC**, a qualquer tempo e a seu critério, efetuar diligências, solicitando das proponentes esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc., dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento de cada fase deste certame.
- 15.5.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.6.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item 15.7 abaixo.
- 15.7.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.

- 15.8.** O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 15.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 15.13.** Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.
- 15.14.** A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 15.15.** A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 15.16.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Termo de Declaração

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V - Declaração de Inexistência de Débitos

Anexo VI – Modelo de Entrega de Documentos e Informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Ordem de Compra.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLOS: 22.219.453-9

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Karina Ayumi Tanno

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR solicita o apoio técnico do PARANÁEDUCAÇÃO para a aquisição de equipamentos elétricos para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná. Destaca-se que o Programa Mãos Amigas consiste na utilização de apenados do Sistema Penitenciário semiaberto para execução de serviços de manutenção, conservação e reparos de unidades escolares e de imóveis do patrimônio público, por meio de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação / FUNDEPAR / PARANÁEDUCAÇÃO e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, conferindo-lhes oportunidade de participação ativa junto à sociedade.

Nesse compasso, destaca-se que os equipamentos são fundamentais para a realização das atividades de manutenção, conservação e reparo, de modo que a presente aquisição, sob demanda, objetiva a reposição de itens e estruturação de equipes em canteiro de trabalho, além de implantação de novas equipes de trabalho, garantindo a perfeita execução dos serviços.

Por sua vez, a opção pelo registro de preços decorre do fato de que não é possível, nesse momento, definir as quantidades exatas que serão demandadas ao longo do ano, frente à possibilidade de formação de novas equipes, enquadrando-se na hipótese prevista no inc. III do art. 33 da Resolução PREDUC nº 06/2023.

3. DETALHAMENTO DOS OBJETOS

LOTE 1 – SERRA MÁRMORE E DISCOS					
Valor máximo do lote: R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais)					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÁQUINA: SERRA DE MÁRMORE • Potência : de 1.300W até 1.500 W • Tensão: 110/127V • Nº de rotações (sem carga) 12.000 até 12.200 r.p.m. • Capacidade do disco 125 mm	100	unid	491,67	49.167,00

	• Peso: entre 2,6 até 2,9 kg • Nível de pressão sonora: 95 dB(A) • Nível de potência sonora: 106 dB(A) • Valor de emissão de vibrações ah: 4 m/s² até 5 m/s² • Incerteza K: 1,5 m/s² • Inclinação de até 45° • 1 Kit de Refrigeração • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO (MÁRMORE) • Disco de corte diamantado contínuo: 110 mm • Diâmetro do furo: 20mm 4.3/8" x 3/4 " • Rotação máxima (rpm): 12200 /min • Aplicação em pisos, azulejos porcelanato e mármore Marcas de referência: BOSCH, WORKER, ARKER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	23,32	2.332,00
3	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA • Diâmetro: 110mm • Diâmetro do furo: 20mm • 24 Dentes • Espessura do corte: 2,0 mm • Max. 12.100 rpm • Corpo em aço de carbono com dentes de metal duro / vídea	100	unid	23,91	2.391,00

	Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. <u>Obs.: as especificações devem ser compatíveis com a mesma marca da Serra Mármore.</u>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2 – FURADEIRA					
Valor máximo do lote: R\$ 48.801,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e um reais)					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FURADEIRA • Tensão: 110/127V • Potência: 760W até 850W • Rotação reversível • Punho lateral • Velocidade: 3250 rpm • Maleta para transporte • Mandril: 1/2" (13mm) • Classe de segurança: II • Mandril: 1/2" - 13 mm; • Impacto (ipm = impacto por minuto): 45.000 até 57.000 • Diâmetro max. perfuração - madeira: 25 mm até 40mm. - Concreto: 13mm até 16mm; - Aço: 10mm até 13mm; • Peso: 1,8 kg. até 1.9 kg • Nível de pressão sonora: 94 dB(A); • Nível de potência sonora: 105 dB(A); • Incerteza K = 3 dB. • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho,	100	unid	488,01	48.801,00

	qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. A Furadeira de impacto profissional que seja indicada para executar perfurações com impacto em tijolos, concreto e pedra também poderá ser usada para realizar perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica, concreto e plástico.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3 – PARAFUSADEIRA					
Valor máximo do lote: R\$ 62.754,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PARAFUSADEIRA • Tensão da Bateria: 1x 12V - 1,3 Ah até 2Ah • Tensão do Carregador: Bivolt • Rotação: 0-400 até 1,500 RPM • Impactos por minuto: 22.500 IPM até BPM: 0 - 27.000 • Torque (Duro/Macio): 30/14 Nm até 50/21 Nm • Perfuração máx. (madeira/aço/alvenaria): 20/10/8mm até 35/10/10mm • Peso: 1,1Kg até 1,2 Kg • Maleta para transporte • Garantia: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	627,54	62.754,00

LOTE 4 - ROÇADEIRA E FACA

Valor máximo do lote: R\$ 239.155,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv) 2,1HP até 2,3 HP • Capacidade do tanque de combustível (l): 0,58 L até 0,94 L • Cilindrada (cm³): 35,2 até 41,5 cm³ • Rot. máx. (rpm): 12.000 rpm até 12,800 rpm • Torque máximo: 2,3 Nm até 5.000 rpm • Peso (kg): 7,1 kg até 7.4 • Rotação máxima no eixo de saída: 6800/min até 8.570/min rpm • Garantia mínima de: 12 meses. Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	2.321,83	232.183,00
2	FACA PARA ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL • Lâmina de 3 (três) prontas • Comprimento: 30cm até 37 cm • Furo: espessura de 20mm até 25,4 mm • Espessura 3,8mm • Material em aço 3 Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as	100	unid	69,72	6.972,00

	marcas de referência mencionadas.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 5 – PODADOR					
Valor máximo do lote: R\$ 261.362,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PODADOR DE ALTURA / GALHOS PROFISSIONAL • Motor: 2 Tempos • Potência: 1,3 hp a 8.500 rpm até 2,17CV /1,57KW/ 12.000 rpm • Cilindradas: 1. 52 até 1.55 • Partida: Manual • Combustível: Gasolina • Capacidade do tanque: 1,2 Litros • Combustível mistura: (25:1) • Sabre: 10" • Autonomia aproximada: 60 minutos • Tipo de Ignição: Manual • Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T) • Rolante Corrente: H37 – 3/8" 1.3 mm- 22 • Linha máxima do trajeto de corte: 44cm • Peso: 6,4 kg • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: HUSQVARNA, TEKNA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	2.613,62	261.362,00

LOTE 6 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

Valor máximo do lote: R\$ 206.897,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL • Tensão / Voltagem 110/127V • Potência elétrica – 1600 W até 1900 W • 1 Bico leque 15° e 1 Bico Turbo • Pressão mínima: 1800 até 2450 PSI • Pistola de alta pressão com trava de segurança; • 1 Mangueira de alta pressão de nylon com 7,5 metros; • 1 Engate rápido; • 1 Agulha de limpeza para bico. • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: WAP, ELETROLUZ, KARCHER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	2.068,97	206.897,00

LOTE 7 – SOPRADOR

Valor máximo do lote: R\$ 157.237,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais)

Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOPRADOR DE FOLHAS PROFISSIONAL • Motor 2 tempos: Gasolina • Cilindrada (cm³): 24,5 até 27,2 • Potência: 800 W até 1.300 W • Vazão máximo de ar de 810 m³/h • Velocidade: 16.000 rpm • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44 • Rot. lenta (RPM): 2500 • Rot. máx. (RPM): 7200	100	unid	1.572,37	157.237,00

	• Peso (kg) 4.4 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: GARTHEN, MAKITA, BOSCH ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8 – MOTOSSERRA					
Valor máximo do lote: R\$ 218.845,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOTOSERRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv): 2 até 3.35 • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.47 • Cilindrada (cm³): 45,4 até 54 • Peso (kg) 4,6 até 5,1 • Nível de pressão sonora dB(A) 2) 99.0 • Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 5.7/6.8 • Nível de potência sonora dB(A) 4) 114 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: STHIL, HUSQVARNA, TECNA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	2.188,45	218.845,00

4. PESQUISA DE PREÇO

- 4.1.** O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA Paranaeducação.
- 4.1.1.** Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de equipamentos, instalação, insumos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.
- 4.2.** A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo arrematante o fornecedor que ofertar o menor preço, por LOTE, a fim de ampliar a competitividade.
- Reforça-se que a distribuição dos lotes considerou tecnicamente a equivalência de cada um dos itens que os compõem, assegurando a uniformidade dos produtos ofertados, preservando-se ao mesmo tempo a competitividade.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- 6.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** Os itens deverão ser entregues na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos devem ser entregues em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de envio da ordem de compra.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, emitido em papel timbrado e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os produtos fornecidos, o local e a época do fornecimento.

- 9.1.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução/entrega do objeto.

- 10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 10.2.4. Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 10.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 10.2.7. Apresentar lista de assistências técnicas autorizadas em todo o estado do Paraná.

- 10.2.7.1. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar lista completa de assistências técnicas autorizadas, referente a marca do equipamento em questão, no estado do Paraná.
- 10.2.8. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 10.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 11.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens adquiridos.
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 11.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 12.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal (xxxxx@xxxxx) acompanhada da solicitação de pagamento e certidões, conforme o anexo único da Ata de Registro de Preços.

13. VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 13.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 13.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo/instrumento da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato/instrumento equivalente. 1

15.SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos equipamentos dispostos neste termo.

16.ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 16.2.** As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

17.DO REAJUSTAMENTO

- 17.1.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 17.2.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 17.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 17.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 17.5.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.6.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 18.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 18.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 18.4. O transcurso do período citado no item 18.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a [REDACTED] portador(a) do R.G nº [REDACTED].
- 19.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao [REDACTED] portador(a) do R.G nº [REDACTED].
- 19.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 19.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 20.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento e serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
 - d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

- 20.3.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 21.1.** A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PERDUC.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Karina Ayumi Tanno

Diretora Técnica - Paranaeducação

Decreto de nº 970/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
CURITIBA – PARANÁ

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço elaborada conforme as especificações contidas no Termo de Referência para o (s) Lote (s) nº(s) **XXXX**, do Pregão Eletrônico nº 14/2024:

1. OBJETOS E PROPOSTAS:

LOTE 1 – SERRA MÁRMORE E DISCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MÁQUINA: SERRA DE MÁRMORE • Potência : de 1.300W até 1.500 W • Tensão: 110/127V • Nº de rotações (sem carga) 12.000 até 12.200 r.p.m. • Capacidade do disco 125 mm • Peso: entre 2,6 até 2,9 kg • Nível de pressão sonora: 95 dB(A) • Nível de potência sonora: 106 dB(A) • Valor de emissão de vibrações ah: 4 m/s² até 5 m/s² • Incerteza K: 1,5 m/s² • Inclinação de até 45° • 1 Kit de Refrigeração • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO (MÁRMORE) • Disco de corte diamantado contínuo: 110 mm • Diâmetro do furo: 20mm 4.3/8" x 3/4 " • Rotação máxima (rpm): 12200 /min • Aplicação em pisos, azulejos porcelanato e mármore Marcas de referência: BOSCH, WORKER, ARKER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX
3	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA • Diâmetro: 110mm • Diâmetro do furo: 20mm • 24 Dentes • Espessura do corte: 2,0 mm • Max. 12.100 rpm • Corpo em aço de carbono com dentes de metal duro / vídea Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. Obs.: as especificações devem ser compatíveis com a mesma marca da Serra Mármore.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 2 – FURADEIRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FURADEIRA • Tensão: 110/127V • Potência: 760W até 850W • Rotação reversível • Punho lateral • Velocidade: 3250 rpm • Maleta para transporte • Mandril: 1/2" (13mm) • Classe de segurança: II • Mandril: 1/2" - 13 mm; • Impacto (ipm = impacto por minuto): 45.000 até 57.000	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	• Diâmetro max. perfuração - madeira: 25 mm até 40mm. - Concreto: 13mm até 16mm; - Aço: 10mm até 13mm; • Peso: 1,8 kg. até 1.9 kg • Nível de pressão sonora: 94 dB(A); • Nível de potência sonora: 105 dB(A); • Incerteza K = 3 dB. • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. A Furadeira de impacto profissional que seja indicada para executar perfurações com impacto em tijolos, concreto e pedra também poderá ser usada para realizar perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica, concreto e plástico.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3 – PARAFUSADEIRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PARAFUSADEIRA • Tensão da Bateria: 1x 12V - 1,3 Ah até 2Ah • Tensão do Carregador: Bivolt • Rotação: 0-400 até 1,500 RPM • Impactos por minuto: 22.500 IPM até BPM: 0 - 27.000 • Torque (Duro/Macio): 30/14 Nm até 50/21 Nm • Perfuração máx. (madeira/aço/alvenaria): 20/10/8mm até 35/10/10mm • Peso: 1,1Kg até 1,2 Kg • Maleta para transporte • Garantia: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 4 - ROÇADEIRA E FACA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv) 2,1HP até 2,3 HP • Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58 L até 0,94 L • Cilindrada (cm³): 35,2 até 41,5 cm³ • Rot. máx. (rpm): 12.000 rpm até 12,800 rpm • Torque máximo: 2,3 Nm até 5.000 rpm • Peso (kg): 7,1 kg até 7.4 • Rotação máxima no eixo de saída: 6800/min até 8.570/min rpm • Garantia mínima de: 12 meses. Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX
2	FACA PARA ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL • Lâmina de 3 (três) prontas • Comprimento: 30cm até 37 cm • Furo: espessura de 20mm até 25,4 mm • Espessura 3,8mm • Material em aço 3 Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 5 – PODADOR					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PODADOR DE ALTURA / GALHOS PROFISSIONAL • Motor: 2 Tempos • Potência: 1,3 hp a 8.500 rpm até 2,17CV /1,57KW/ 12.000 rpm • Cilindradas: 1. 52 até 1.55 • Partida: Manual • Combustível: Gasolina • Capacidade do tanque: 1,2 Litros • Combustível mistura: (25:1) • Sabre: 10" • Autonomia aproximada: 60 minutos • Tipo de Ignição: Manual • Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T)	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	• Rolante Corrente: H37 – 3/8” 1.3 mm- 22 • Linha máxima do trajeto de corte: 44cm • Peso: 6,4 kg • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: HUSQVARNA, TEKNA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 6 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL • Tensão / Voltagem 110/127V • Potência elétrica – 1600 W até 1900 W • 1 Bico leque 15° e 1 Bico Turbo • Pressão mínima: 1800 até 2450 PSI • Pistola de alta pressão com trava de segurança; • 1 Mangueira de alta pressão de nylon com 7,5 metros; • 1 Engate rápido; • 1 Agulha de limpeza para bico. • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: WAP, ELETROLUZ, KARCHER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 7 – SOPRADOR					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SOPRADOR DE FOLHAS PROFISSIONAL • Motor 2 tempos: Gasolina • Cilindrada (cm³): 24,5 até 27,2 • Potência: 800 W até 1.300 W • Vazão máximo de ar de 810 m³/h • Velocidade: 16.000 rpm • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	• Rot. lenta (RPM): 2500 • Rot. máx. (RPM): 7200 • Peso (kg) 4.4 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: GARTHEN, MAKITA, BOSCH ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 8 – MOTOSSERRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MOTOSERRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv): 2 até 3.35 • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.47 • Cilindrada (cm³): 45,4 até 54 • Peso (kg) 4,6 até 5,1 • Nível de pressão sonora dB(A) 2) 99.0 • Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 5.7/6.8 • Nível de potência sonora dB(A) 4) 114 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: STHIL, HUSQVARNA, TECNA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

2. Valor global da (s) proposta (s): R\$ XXXX,XXX (xxxxxxxxxxxx).

3. A solicitação será sob demanda, conforme a necessidade do PREDUC. As quantidades estimadas constituem-se em previsão, não estando o PREDUC obrigado a realizá-las e não cabendo a empresa arrematante o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/UF xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

- I. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
- V. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

VI. Para os fins de participação nesta licitação:

- a)** está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b)** não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c)** seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, UF xxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, e do CPF nº xxx, residente e domiciliado no(a) xxx, n.º xxx, Cidade xxx, Estado xxx, CEP xxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 14/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, xx de xx de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA
ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

**(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que
não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)**

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro: XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, UF XXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, UF xxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que apresentou, quando da habilitação, os seguintes documentos/informações:

- a) Catálogo dos equipamentos/ferramentas arrematados com todas as indicações técnicas, descrição do objeto a fim de se comprovar se atende às especificidades descritas no Termo de Referência;
- b) Listagem da assistência técnica autorizada no Estado do Paraná dos produtos arrematados;
- c) Comprovante que os equipamentos/ferramentas terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Preenchimento obrigatório na hipótese de a empresa adequar-se nessa situação)

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

A **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (nome da empresa), CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Avenida **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxxxx**, UF **xxxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxx** por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) Preenche os seguintes requisitos:
 - I. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - II. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº.

9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/202X** - PREDUC

1. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.
2. [REDACTED], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua/Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], bairro: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], UF [REDACTED], CEP: [REDACTED], representada por seu Representante Legal, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED]/[REDACTED], e-mail: [REDACTED] e telefone ([REDACTED]) [REDACTED], doravante denominado “**FORNECEDOR**”.
3. Esta Ata decorre do processo licitatório de nº 14/2024, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do protocolo nº [REDACTED].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto a Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná, conforme especificações descritas em Edital e nesta Ata.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço atenderá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR;
- 2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da PARANAEDUCAÇÃO, situado na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba, PR, CEP: 80240-010.

- 2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4.** Fica estabelecida a entrega dos produtos em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de envio da ordem de compra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

- 4.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

LOTE 1 – SERRA MÁRMORE E DISCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MÁQUINA: SERRA DE MÁRMORE • Potência : de 1.300W até 1.500 W • Tensão: 110/127V • Nº de rotações (sem carga) 12.000 até 12.200 r.p.m. • Capacidade do disco 125 mm • Peso: entre 2,6 até 2,9 kg • Nível de pressão sonora: 95 dB(A) • Nível de potência sonora: 106 dB(A) • Valor de emissão de vibrações ah: 4 m/s² até 5 m/s² • Incerteza K: 1,5 m/s² • Inclinação de até 45° • 1 Kit de Refrigeração • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO (MÁRMORE) • Disco de corte diamantado contínuo: 110 mm • Diâmetro do furo: 20mm 4.3/8" x 3/4 " • Rotação máxima (rpm): 12200 /min • Aplicação em pisos, azulejos porcelanato e mármore Marcas de referência: BOSCH, WORKER, ARKER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX
3	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA • Diâmetro: 110mm • Diâmetro do furo: 20mm • 24 Dentes • Espessura do corte: 2,0 mm • Max. 12.100 rpm • Corpo em aço de carbono com dentes de metal duro / vídea Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. Obs.: as especificações devem ser compatíveis com a mesma marca da Serra Mármore.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 2 – FURADEIRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FURADEIRA • Tensão: 110/127V • Potência: 760W até 850W • Rotação reversível • Punho lateral • Velocidade: 3250 rpm • Maleta para transporte • Mandril: 1/2" (13mm) • Classe de segurança: II • Mandril: 1/2" - 13 mm; • Impacto (ipm = impacto por minuto): 45.000 até 57.000 • Diâmetro max. perfuração	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	- madeira: 25 mm até 40mm. - Concreto: 13mm até 16mm; - Aço: 10mm até 13mm; • Peso: 1,8 kg. até 1.9 kg • Nível de pressão sonora: 94 dB(A); • Nível de potência sonora: 105 dB(A); • Incerteza K = 3 dB. • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas. A Furadeira de impacto profissional que seja indicada para executar perfurações com impacto em tijolos, concreto e pedra também poderá ser usada para realizar perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica, concreto e plástico.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3 – PARAFUSADEIRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PARAFUSADEIRA • Tensão da Bateria: 1x 12V - 1,3 Ah até 2Ah • Tensão do Carregador: Bivolt • Rotação: 0-400 até 1,500 RPM • Impactos por minuto: 22.500 IPM até BPM: 0 - 27.000 • Torque (Duro/Macio): 30/14 Nm até 50/21 Nm • Perfuração máx. (madeira/aço/alvenaria): 20/10/8mm até 35/10/10mm • Peso: 1,1Kg até 1,2 Kg • Maleta para transporte • Garantia: 12 (doze) meses Marcas de referência: BOSCH, MAKITA, DEXTER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 4 - ROÇADEIRA E FACA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv) 2,1HP até 2,3 HP • Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58 L até 0,94 L • Cilindrada (cm³): 35,2 até 41,5 cm³ • Rot. máx. (rpm): 12.000 rpm até 12,800 rpm • Torque máximo: 2,3 Nm até 5.000 rpm • Peso (kg): 7,1 kg até 7.4 • Rotação máxima no eixo de saída: 6800/min até 8.570/min rpm • Garantia mínima de: 12 meses. Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX
2	FACA PARA ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL • Lâmina de 3 (três) prontas • Comprimento: 30cm até 37 cm • Furo: espessura de 20mm até 25,4 mm • Espessura 3,8mm • Material em aço 3 Marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA, MAKITA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 5 – PODADOR					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PODADOR DE ALTURA / GALHOS PROFISSIONAL • Motor: 2 Tempos • Potência: 1,3 hp a 8.500 rpm até 2,17CV /1,57KW/ 12.000 rpm • Cilindradas: 1. 52 até 1.55 • Partida: Manual • Combustível: Gasolina • Capacidade do tanque: 1,2 Litros • Combustível mistura: (25:1) • Sabre: 10" • Autonomia aproximada: 60 minutos • Tipo de Ignição: Manual • Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T)	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	• Rolante Corrente: H37 – 3/8” 1.3 mm- 22 • Linha máxima do trajeto de corte: 44cm • Peso: 6,4 kg • Garantia mínima: 12 (doze) meses Marcas de referência: HUSQVARNA, TEKNA, DEWALT ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 6 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL • Tensão / Voltagem 110/127V • Potência elétrica – 1600 W até 1900 W • 1 Bico leque 15° e 1 Bico Turbo • Pressão mínima: 1800 até 2450 PSI • Pistola de alta pressão com trava de segurança; • 1 Mangueira de alta pressão de nylon com 7,5 metros; • 1 Engate rápido; • 1 Agulha de limpeza para bico. • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: WAP, ELETROLUZ, KARCHER ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

LOTE 7 – SOPRADOR					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SOPRADOR DE FOLHAS PROFISSIONAL • Motor 2 tempos: Gasolina • Cilindrada (cm³): 24,5 até 27,2 • Potência: 800 W até 1.300 W • Vazão máximo de ar de 810 m³/h • Velocidade: 16.000 rpm • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44 • Rot. lenta (RPM): 2500 • Rot. máx. (RPM): 7200	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

	• Peso (kg) 4.4 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: GARTHEN, MAKITA, BOSCH ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8 – MOTOSSERRA					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MOTOSERRA PROFISSIONAL • Potência (kW/cv): 2 até 3.35 • Capacidade do tanque de combustível (l) 0.47 • Cilindrada (cm³): 45,4 até 54 • Peso (kg) 4,6 até 5,1 • Nível de pressão sonora dB(A) 2) 99.0 • Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 5.7/6.8 • Nível de potência sonora dB(A) 4) 114 • Garantia mínima de: 12 (doze) meses Marcas de referência: STHIL, HUSQVARNA, TECNA ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. No caso de apresentação de produtos de marcas distintas, será necessária a comprovação pelo licitante, por meio de catálogos ou outro meio pertinente para demonstração, de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.	100	unid	XXX,XX	XXX,XX

- 4.2.** Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.
- 4.3.** A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.
- 4.4.** Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de Regularidade Fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 5.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal (xxxxx@xxxxx) acompanhada da solicitação de pagamento e certidões, conforme o anexo único da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
- 6.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo à Ata.
- 6.3. Não serão aceitas subcontractações para o fornecimento dos equipamentos dispostos neste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 7.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

- 8.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 8.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 8.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 8.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 8.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 9.4. O transcurso do período citado no item 9.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada:

- 10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução/entrega do objeto.
- 10.1.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:
 - 10.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.2.4. Comunicar ao PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.2.7. Apresentar lista de assistências técnicas autorizadas em todo o estado do Paraná.
- 10.1.2.8. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar lista completa de assistências técnicas autorizadas, referente a marca do equipamento em questão, no estado do Paraná.
- 10.1.2.9. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 10.1.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 10.2. Obrigações da contratante:**
 - 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
 - 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
 - 10.2.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens adquiridos.
 - 10.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
 - 10.2.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Angela Dorcas de Paula portador(a) do R.G nº [REDACTED] e a fiscalização caberá ao Claus Giovani Andrade Marchiori portador(a) do R.G nº [REDACTED], sendo que as tratativas acerca da execução deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:
- 11.1.1.** Gestor do contrato: xxxxxx@xxxx
- 11.1.2.** Fiscal do contrato: xxxxxx@xxxx
- 11.2.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão exercidas pelo PREDUC, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos itens entregues, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 11.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 11.4.** Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do FORNECEDOR: xxxxx@xxxx.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 12.2.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
- a)** Advertência, nas hipóteses de fornecimento e serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
 - c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
 - d)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.
- 12.3.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

NOME
GESTOR

(assinado eletronicamente)

NOME
FISCAL

FORNECEDOR:

(assinado eletronicamente)

EMPRESA

CNPJ n.º _____

NOME

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF: XXX.____.____-XX

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF: XXX.____.____-XX

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de equipamentos (serra de mármore, discos, furadeira, parafusadeira, roçadeira, podador, lavadora de alta pressão, soprador e motosserra) para o Programa Mãos Amigas, realizado nas escolas estaduais do Estado do Paraná.

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da empresa), CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, UF **XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX** por seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente ao contrato nº **xxx/xxxx**.

Item	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	unid	XXX,XX	XXX,XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	Unid	Xxxx,xx	Xxx,xxx

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- () Certidão negativa federal
- () Certidão negativa estadual
- () Certidão negativa municipal
- () Certidão de regularidade do FGTS
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas
- () Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

Links para obtenção das certidões:

a) Certidão federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão municipal:

Consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa

d) Certidão de regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 - PROTOCOLO Nº XXXXXX					
		SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC			
CNPJ 02.392.034/0001-02		INSCR. ESTADUAL ISENTO	ENDEREÇO Av. Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná		
DIRETORIA / ÁREA DEMANDANTE		SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO			
FORNECEDOR		XXXXXXX			
CNPJ XXXXXX		INSCR. ESTADUAL XXXX	ENDEREÇO XXXXXXX		
OBJETO					
Item	Qtdd	Unidade	Descrição / especificação dos bens / serviços	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1				R\$	-
2				R\$	-
3				R\$	-
VALOR GLOBAL DA ORDEM DE COMPRA					R\$ -
ELEMENTO DE DESPESA		PREENCHER CONFORME INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ENTREGA	Sim	PRAZO	LOCAL	A/C - RECEBIMENTO	
		20 dias	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
PAGAMENTO		Pagamento único, após entrega dos produtos. O Pagamento será realizado em até 30 dias após o envio da NF ao fiscal da compra.			
PENALIDADES					
1.1. O fornecedor que incidir nos casos abaixo previstos, poderá incorrer nas penalidades declinadas no item 1.2: a) Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Compra. b) O não fornecimento dos produtos, entrega parcial, ou ainda, fora das condições e especificações acordadas. c) Atraso na entrega dos produtos nos prazos estabelecidos					
1.2. Garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à contratada que incidir em qualquer das situações acima, cumulativamente, as seguintes sanções: a) Multa de 10% do valor global desta Ordem de Compra b) Cancelamento do pedido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades. c) Suspensão temporária e impedimento de contratar com o PREDUC, a critério deste.					
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO					
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; IV - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); V - Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes/empresas sediados em outro Estado da Federação); VI - Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.					
Curitiba/PR, assinado eletronicamente					
DAF					